



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº030/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030 / 2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
018/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE
CARMO DE MINAS E A EMPRESA
HIDROSANBH SOL. E SANEAMENTO E
MED. DE ÁGUA EIRELI.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350 - Centro - Carmo de Minas - MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Antônio Luiz de Carvalho Moura, brasileiro, casado, contador, registro nº 046.745-3MG, inscrito no CPF sob o nº 344.166.416.72 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **HIDROSANBH SOL. E SANEAMENTO E MED. DE ÁGUA EIRELI**, com endereço na **AV. CLARA NUNES, 597 - LOJA 1, RENASCENÇA, CEP: 31.130-680**, na cidade de **BELO HORIZONTE**, estado de **MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.332.638/0001-55**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE (ANUAL) DESTA AUTARQUIA**, de acordo com o Processo Licitatório nº. 0030/2021 na modalidade Pregão Presencial nº. 0016/2021, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados na tabela a seguir, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 0030/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 0016/2021, que faz parte integrante deste instrumento de contrato, juntamente com todas as cláusulas estipuladas no Edital.

HIDROSANBH SOL. SANEAMENTO E MED. DE ÁGUA EIRELI - CNPJ: 02.332.638/0001-55							
Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vir Unit.	Vir Desc.	Vir Total	R\$



<p>CAIXA PARA HIDRÔMETRO PISO EM PLÁSTICO - Hidrômetros Suportados: Dimensões: DN 20mm 1/2" 3/4" Hidrômetros: 115mm 165mm 190mm Características da caixa Material: PP Dimensões: 340mm x 210mm x 175mm Hidrômetros: 115mm 165mm 190mm A caixa é confeccionada em resina termo técnica de polipropileno com carga especial de alta resistência ao impacto e a compressão, com proteção U.V., protegendo o conteúdo da incidência dos raios solares. O acabamento é liso, com nervuras internas e externas para garantir a rigidez e robustez da caixa, a tampa estrutural possui fecho para abertura e fechamento, a superfície superior tem desenho antiderrapante.</p>	TAF	PÇ	100,00	90,00	-	9.000,00
Valor Total Adjudicado R\$ 9.000,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo previamente estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado

Hidroam
www.hidroam.com.br
R. Capitão Francisco Isidoro, nº 350 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000



na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irrealizáveis pelo período de 02 (dois) meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:

- 17 – SANEAMENTO;**
- 17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;**
- 17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**
- 17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;**
- CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

- 1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;
- 1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;
- 1.3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

- 2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
- 2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
- 2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;



2.4 - Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;

2.5 - Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II - O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III - A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
- VII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

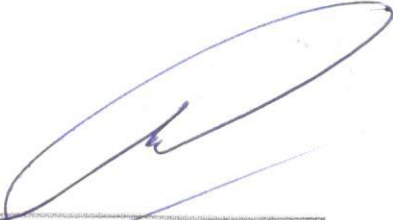
- I - Advertência.
- II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.
- III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.
- IV - Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

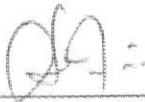
As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 10 de julho de 2021.

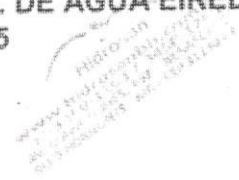




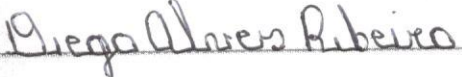
SAAE - CARMO DE MINAS
Antônio Luiz de Carvalho Moura
Diretor Executivo
CONTRATANTE

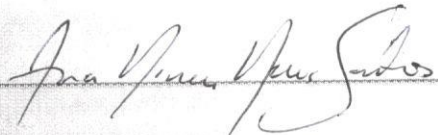


HIDROSANBH SOL. E SANEAMENTO E MED. DE ÁGUA EIRELI.
CNPJ nº 02.332.638/0001-55
CONTRATADA


www.hidrosanbh.com.br
R. Capitão Francisco Isidoro, nº 359 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000

TESTEMUNHAS

ASSINATURA  CPF 055 941 556 - F8

ASSINATURA  CPF 053 065.877 12


www.hidrosanbh.com.br
R. Capitão Francisco Isidoro, nº 359 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000